

REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3923, DE 09/11/2012

LEI MUNICIPAL Nº 3740, DE 08/04/2011
PROJETO DE LEI Nº 4001, DE 07/04/2011

“ DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 3392, DE 01 DE JULHO DE 2007.”.

O Povo do Município de São Sebastião do Paraíso por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Consolidando o que dispõe a Lei Federal no. 9.093 de 12/09/95 e as Leis Municipais 749/68, 832/71 e 2.314/95, que tratam da fixação dos Feriados Municipais Religiosos, fica estatuído que os feriados municipais religiosos do Município de São Sebastião do Paraíso são os seguintes:

- a)- 20 de Janeiro – Dia do Padroeiro São Sebastião;
- b) – Sexta-feira da Paixão
- c)- Corpus Christi;
- d)- 08 de Dezembro – Imaculada Conceição;

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de abril de 2011.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER. SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

Confere com o original

PRESIDENTE